



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1283

DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), a serem cobertos com recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

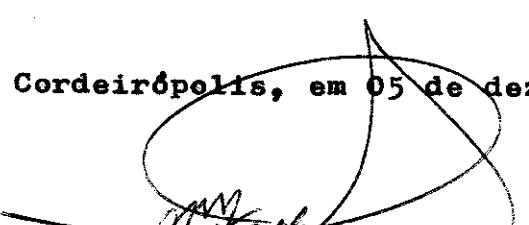
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de dezembro de 1984.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de dezembro de 1984.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-